



– Normas para Atividades Complementares –

A Coordenação de Engenharia de Produção, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, do Regimento Geral da Universidade e, considerando que a Deliberação nº 057/2018 do COEPEA, que instituiu o QSL108119 (em desativação), determina que para integralização curricular do Curso de Engenharia de Produção, tem-se como requisito obter um **mínimo de 200 horas** em atividades complementares, a critério da Coordenação do Curso, conforme indicado nessa norma. Considerando que a Resolução COEPEA/FURG nº 110, de 16 de dezembro de 2022, onde foi instituído o QSL 108123 (em implementação), determina-se como requisito para a integralização do curso obter um **mínimo de 60 horas** em atividades complementares, a critério da Coordenação do Curso.

Considerando que as atividades complementares previstas são: realização de cursos de extensão (apenas para QSL 108119); aprovação em disciplinas complementares ou optativas (não-eletivas) ou de mobilidade; atuação em monitorias; participação em projetos de ensino, de iniciação científica e de extensão (apenas para QSL 108119); participação em semanas acadêmicas, palestras técnicas, visitas técnicas, congressos, seminários, feiras e mostras; realização de estágios não obrigatórios.

As Atividades Complementares a serem computadas são as distintas atividades realizadas pelos estudantes ao longo do Curso, com os objetivos de propiciar a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e qualificar sua formação profissional.

As Atividades Complementares deverão ser submetidas à apreciação da Coordenação de Engenharia de Produção para aprovação e registro no Sistema Acadêmico da FURG.

Sempre que a Coordenação de Engenharia de Produção julgar necessário poderá ser exigido Relatório da atividade realizada para fins de registro.

Consideram-se Atividades Complementares os seguintes itens com a respectiva carga horária, assim como consta no quadro abaixo.

Quadro de Atividades Complementares

Tipo de atividade	Horas/Atividade	Máximo de:
Cursos (carga horária < 20 horas)	10 h	40 h
Cursos (carga horária ≥ 20 horas)	20 h	60 h
Cursos Online	04 h	20 h
Disciplinas optativas ou complementares ou de mobilidade	15 h	60 h
Monitorias - um (01) semestre	20 h	80 h
Projetos de ensino – um (01) ano letivo	40 h	80 h
Projetos de Pesquisa - um (01) ano letivo	40 h	80 h
Projetos de extensão – um (01) ano letivo (<i>somente para estudantes matriculados no QSL108119</i>)	40 h	80 h
Participação em semanas acadêmicas	10 h	60 h
Publicação de resumos	20 h	40 h
Publicação de artigo completo	40 h	80 h
Palestras técnicas	01 h	20 h
Visitas Técnicas	04 h	20 h
Congressos, seminários, feiras e mostra	10 h	60 h
Organização de evento	05 h	20 h
Apresentação de trabalho científico em congressos, seminários.	20 h	60 h
Estágios não-obrigatórios (por estágio de carga horária ≥ 120h)	20 h	80 h
Participação como membro efetivo em Conselhos da universidade ou outras instâncias – um (01) semestre	05 h	20 h
Participação como membro efetivo no movimento estudantil (DA ou DCE) ou em Empresa Júnior – um (01) semestre	05 h	20 h
Participação em atividades relacionadas à formação ética e de cidadania	02 h	10 h
Acompanhar defesas de TCC's, monografias, dissertações e teses	04 h	40 h

Quando se tratar de projetos o estudante deverá apresentar o projeto e o relatório final de atividades, ambos visados pelo(s) professor(es) responsável(is). No caso de estágios não obrigatórios, estes deverão seguir os trâmites estabelecidos pelas Instruções Normativas específicas emitidas pela PRAE e PROGRAD.

Aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e pelo Conselho da Escola de Engenharia, esta norma referente a atividades complementares entra em vigor no período letivo 2023.

Observação: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, ouvindo de acordo com a natureza do assunto, a Unidade Acadêmica, a Comissão Assessora e/ou o Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Produção.